



INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

Campus
Maceió

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL
CAMPUS MACEIÓ
DIRETORIA DE ENSINO - DE

EDITAL Nº 02/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA COMPONENTES CURRICULARES A SEREM CURSADOS EM REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL

A Diretoria de Ensino torna público que, no período de **26/02 a 02/03/18**, estarão abertas as inscrições para solicitação de matrícula em regime de Progressão Parcial Concomitante para componentes curriculares em conformidade com a **Portaria nº 653/GR de 30/03/2017**, seguindo as instruções abaixo.

I - Poderão participar do processo de Progressão Parcial Concomitante os alunos que atenderem aos seguintes critérios:

1. Reprovação em no máximo 3 componentes curriculares;
2. Participação em todos os processos avaliativos dos componentes curriculares em que ficou retido;
3. Inscrever-se, no período de **26/02 a 02/03/18** no horário de 08h00 as 17h00, utilizando formulário próprio, da Diretoria de Ensino/Maceió, encaminhando-o por meio de processo via protocolo do campus;
4. Ter o pedido deferido pela Diretoria de Ensino e;
5. Ter a matrícula para a sistemática da progressão parcial concomitante devidamente realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico.

II – Quando do preenchimento do formulário, o aluno ou a aluna deverá anexar cópias do **Histórico Escolar**, do **Boletim Escolar** e do **documento de identificação**, além de informar as disciplinas que pretende cursar. Caso seja menor, o formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável, com cópia do documento de identidade do mesmo.

III - Não será concedida a Progressão Parcial nos casos em que:

1. O aluno ou a aluna optar por um número menor de componentes curriculares do que ficou retido(a);
2. Apresentar formulários sem a assinatura do(a) responsável, em caso de menores;

3. Apresentar formulários com preenchimento incompleto e;
4. Formalizar os pedidos fora do prazo.

IV - Caso o aluno ou a aluna fique retido(a) em mais de três componentes em progressão parcial, não poderá progredir e permanecerá cursando tais componentes e a série em que parou, não sendo necessário retornar à série anterior.

V - Os resultados da aprovação dos pedidos de Progressão Parcial serão publicados em **12/03/2018**, no mural da DAA e da DE.

VI – Caberá a CRA emitir declaração de matrícula na sistemática de progressão parcial concomitante para os alunos e para as alunas, que deverão ser retiradas na DAA e levadas pelos discentes aos professores da turma para a qual for designada sua participação nas aulas.

VII – As aulas da Progressão Parcial Concomitante serão iniciadas em **19/03/2018**.

IX – A Progressão Parcial no ano letivo/2018 dar-se-á na forma Concomitante onde o aluno ou a aluna deverá cursar o(s) componente(s) curricular(es) (disciplinas) em que ficou retido ou retida, frequentando as aulas no contraturno de estudo, inseridos na turma em que a disciplina é ofertada ou em turma especial, quando possível.

X - A aprovação nos componentes curriculares em regime de Progressão Parcial Concomitante respeitará os critérios de avaliação e aprovação constantes das Normas de Organização Didática e praticados pelo professor ou professora da disciplina.

Maceió, 19 de fevereiro de 2018.



Carlos Alberto Silva dos Santos
Diretor de Ensino Substituto
IFAL - Campus Maceió
SIAPE 1702583